



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 038/2024

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº OU 27 Data entrada 23/04/24

Horário 8:00 Data saída 1/1

Destino Uso

Mauro Lociel
Assinatura Responsável

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACAS NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE OS MÉDICOS DIARISTAS E PLANTONISTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Ouro Branco/MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de, nas unidades do Sistema Único de Saúde do município de Ouro Branco, constar em um quadro de avisos, fixado em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento público de saúde do município, informações sobre os médicos diaristas e de plantão para o atendimento ao público.

Parágrafo único. Ao final da relação dos profissionais deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor do poder executivo responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncias.

Art. 2º A relação dos médicos plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão, constando os médicos e equipes que realizarem o atendimento ao público em escala diária ou plantonista.

Parágrafo único - Em cada UBS, inclusive no Hospital Raymundo Campos e demais unidades de saúde constará, em local acessível à população:

- I – os nomes dos médicos que estão atendendo na unidade;
- II – os nomes dos enfermeiros e auxiliares de enfermagem do plantão;
- III – o horário de atendimento dos médicos (entrada e saída);
- IV – a especialização dos médicos que estiverem atendendo no plantão;
- V – a escala de plantão dos médicos da unidade;
- VI – o número e a emenda esta Lei para o conhecimento da população e





Câmara Municipal de Ouro Branco

VII – um número para o qual a população poderá ligar para denunciar possíveis descumprimentos e/ou abusos por parte de qualquer servidor da Unidade de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará as penalidades administrativas decorrentes do descumprimento desta Lei bem como providenciará os meios para o cumprimento integral da mesma.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 22 de abril de 2024.

Neymar Magalhães Meireles
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

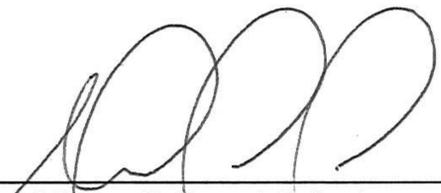
Esse Projeto tem por finalidade tornar obrigatória a colocação de placas com informações sobre a equipe médica (médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem) que estiverem realizando atendimento ao público nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o município de Ouro Branco/MG.

A medida proposta é de execução justificada e procura ampliar a transparência para os usuários do SUS sobre informações fundamentais para que recebam um atendimento de qualidade e acessível a todos os cidadãos, uma vez que todos têm direitos de saberem por quem estarão sendo atendidos já na chegada ao posto de saúde ou hospital municipal.

A divulgação dos nomes dos médicos e equipe auxiliar que está atendendo nas Unidades, bem como de seus horários e escalas de plantão, permitirá um maior controle por parte da sociedade sobre a adesão dos profissionais aos seus horários de trabalho e facilitará a fluidez dos atendimentos, uma vez que a população terá consciência de quantos médicos e quais as referidas especialidades dos mesmos estão servindo no local no qual o cartaz deverá estar afixado.

Desse modo, conto ao meus nobres Pares apoio para a aprovação desse Projeto de Lei.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 22 de abril de 2024.



Neymar Magalhães Meireles
Vereador

